



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5764 - CEP 78.740-020, Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3238 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 3.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.344, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ R\$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509- Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 39686	R\$	220.000,00
20.608.2101.1176-Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40535	R\$	4.400,00
TOTAL GERAL	R\$	224.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0100-Juros sobre a Dívida por Contrato 39448	R\$	150.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 -0100- Passagens e Despesas com Locomoção 39524	R\$	4.400,00
20.601.2101.2509-Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.39.00.00 -0100 Outros Serviços de Terceiros-PJ 39682	R\$	20.000,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39527	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	224.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.345, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.385.000,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.385.000,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 0300-Aquisicao de Imóveis	R\$	2.385.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.385.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo



43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 13.364-7 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.346, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.34.00.00 – 0329 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	200.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538 Ações e Projetos da Assistência Social (BPC ESCOLA, ACESSUAS, CRIANÇA FELIZ, PETI)		
4.4.90.52.00.00 – 0329- Equipamentos e Material Permanente 40796	R\$	100.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
4.4.90.52.00.00 -0329- Equipamentos e Material Permanente 40798	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.347, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o nome e descrição da **Ação/Projeto de Código 1181 no Programa 2103** e a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.118.726,08 (Quatro milhões, cento e dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o nome e descrição da seguinte **Ação/Projeto no Programa 2103:**

Código 1181

DE	PARA
Nome da Ação/Atividade: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nome da Ação/Atividade: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição da Ação: AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Descrição da Ação: AMPLIAR E MELHORAR A REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.118.726,08 (Quatro milhões cento e dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.1181 – Ampliação e Melhoria da Rede de Energia e Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 – 0117 – Obras e Instalações 39781	R\$	4.118.726,06
TOTAL GERAL	R\$	4.118.726,06

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.751.2103.2169 Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00 - 0117 - Outros Serviços De Terceiros-P.J. 40109	R\$	4.118.726,06
TOTAL GERAL	R\$	4.118.726,06



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.348, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.049.306,49 (Um milhão e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.049.306,49 (Um milhão e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.1181 – Ampliação e Melhoria da Rede de Energia e Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 – 0317 – Obras e Instalações 40844	R\$	1.049.306,49



TOTAL GERAL	R\$	1.049.306,49
--------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.751.2103.2169 Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00 - 0317 - Outros Serviços De Terceiros-P.J. 40695	R\$	1.049.306,49
TOTAL GERAL	R\$	1.049.306,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.349, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40565	R\$	50.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40431	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0100- Juros Sobre a Dívida por Contrato 39448	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.350, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0101 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39726	R\$	1.900.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação Por Tempo Determinado – 39911	R\$	3.290.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais - 39913	R\$	650.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação Por Tempo Determinado - 39918	R\$	2.200.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39917	R\$	950.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais - 39916	R\$	500.000,00
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento o Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00.00 – 0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40530	R\$	1.240.000,00
12.272.2209.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13.00.00 – 0119 - Obrigações Patronais - 39371	R\$	270.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 0101 - Contratação Por Tempo Determinado - 39722	R\$	1.900.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.272.2209.2308 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais - 39700	R\$	1.930.000,00
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39914	R\$	5.400.000,00
12.366.2208.2314 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39927	R\$	240.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais – 39926	R\$	20.000,00
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.04.00.00 – 0119 - Contratação Por Tempo Determinado - 40531	R\$	999.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0119 - Obrigações Patronais - 40529	R\$	210.000,00
3.1.90.92.00.00 – 0119 - Despesas de Exercícios Anteriores - 40528	R\$	49.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0119 - Material de Consumo – 40527	R\$	99.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.1.90.13.00.00 – 0119 - Obrigações Patronais - 39923	R\$	54.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0119 - Material de Consumo - 39921	R\$	99.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.351, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39882	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39881	R\$	35.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.362.2208.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal De Ensino		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação Por Tempo Determinado - 39574	R\$	250.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39573	R\$	35.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0100 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40047	R\$	225.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.272.2101.2230 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40270	R\$	50.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39796	R\$	10.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39823	R\$	50.000,00
13.272.2212.2219 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 -Obrigações Patronais – 39484	R\$	10.000,00
13.392.2212.2134 Apoio Ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		



3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições - 39659	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	825.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40423	R\$	165.000,00
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39569	R\$	100.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 – 0101 - Obrigações Patronais - 39698	R\$	285.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.272.2207.2479 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40275	R\$	225.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39522	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	825.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.352, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.738.000,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Oito mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.738.000,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 40400	R\$	450.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40710	R\$	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 39421	R\$	121.000,00
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 40394	R\$	125.000,00
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40118	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 40113	R\$	22.000,00
Total Geral	R\$	1.738.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40406	R\$	240.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 40404	R\$	210.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		



15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol e Praças Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40429	R\$	588.000,00
15.451.2103.1676 Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações - 40370	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.738.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.353, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40452	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40446	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
4.4.90.40.00.00 -0100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 40454	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.047, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.344, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509- Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 39686	R\$	220.000,00
20.608.2101.1176-Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF		
4.4.90.51.00.00 -0100- Obras e Instalações 40535	R\$	4.400,00
TOTAL GERAL	R\$	224.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0100-Juros sobre a Dívida por Contrato 39448	R\$	150.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152- Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 -0100- Passagens e Despesas com Locomoção 39524	R\$	4.400,00
20.601.2101.2509-Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.39.00.00 -0100 Outros Serviços de Terceiros-PJ 39682	R\$	20.000,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 39527	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	224.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.048, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.385.000,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.345, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.385.000,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 0300-Aquisicao de Imóveis	R\$	2.385.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.385.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 13.364-7 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.049, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.346, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		



3.3.90.34.00.00 – 0329 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538 Ações e Projetos da Assistência Social (BPC ESCOLA, ACESSUAS, CRIANÇA FELIZ, PETI)		
4.4.90.52.00.00 – 0329- Equipamentos e Material Permanente 40796	R\$	100.000,00
08.244.2207.2557 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
4.4.90.52.00.00 -0329- Equipamentos e Material Permanente 40798	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.050, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.049.306,49 (Um milhão e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.348, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.049.306,49 (Um milhão e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.1181 – Ampliação e Melhoria da Rede de Energia e Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 – 0317 – Obras e Instalações 40844	R\$	1.049.306,49
TOTAL GERAL	R\$	1.049.306,49

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.751.2103.2169 Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00 - 0317 - Outros Serviços De Terceiros-P.J. 40695	R\$	1.049.306,49
TOTAL GERAL	R\$	1.049.306,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.051, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.349, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2553 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40565	R\$	50.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40431	R\$	30.000,00
Total Geral	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0100- Juros Sobre a Dívida por Contrato 39448	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.052, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.350, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0101 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39726	R\$	1.900.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação Por Tempo Determinado – 39911	R\$	3.290.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais - 39913	R\$	650.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação Por Tempo Determinado - 39918	R\$	2.200.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39917	R\$	950.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais - 39916	R\$	500.000,00
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento o Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00.00 – 0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40530	R\$	1.240.000,00
12.272.2209.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13.00.00 – 0119 - Obrigações Patronais - 39371	R\$	270.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		



3.1.90.04.00.00 – 0101 - Contratação Por Tempo Determinado - 39722	R\$	1.900.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.272.2209.2308 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais - 39700	R\$	1.930.000,00
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39914	R\$	5.400.000,00
12.366.2208.2314 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39927	R\$	240.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais – 39926	R\$	20.000,00
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.04.00.00 – 0119 - Contratação Por Tempo Determinado - 40531	R\$	999.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0119 - Obrigações Patronais - 40529	R\$	210.000,00
3.1.90.92.00.00 – 0119 - Despesas de Exercícios Anteriores - 40528	R\$	49.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0119 - Material de Consumo – 40527	R\$	99.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.1.90.13.00.00 – 0119 - Obrigações Patronais - 39923	R\$	54.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0119 - Material de Consumo - 39921	R\$	99.000,00
TOTAL GERAL	R\$	11.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.053, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.351, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39882	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39881	R\$	35.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.362.2208.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal De Ensino		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação Por Tempo Determinado - 39574	R\$	250.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39573	R\$	35.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0100 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40047	R\$	225.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.272.2101.2230 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40270	R\$	50.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39796	R\$	10.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39823	R\$	50.000,00
13.272.2212.2219 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0100 -Obrigações Patronais – 39484	R\$	10.000,00
13.392.2212.2134 Apoio Ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições - 39659	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	825.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40423	R\$	165.000,00
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39569	R\$	100.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.272.2210.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 – 0101 - Obrigações Patronais - 39698	R\$	285.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.272.2207.2479 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40275	R\$	225.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39522	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	825.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.054, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.738.000,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.352, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.738.000,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 40400	R\$	450.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40710	R\$	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 39421	R\$	121.000,00
15.544.2103.2162 Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 40394	R\$	125.000,00
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40118	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 40113	R\$	22.000,00
Total Geral	R\$	1.738.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40406	R\$	240.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 40404	R\$	210.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		



15.451.2103.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol e Praças Públicas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 40429	R\$	588.000,00
15.451.2103.1676 Construção e Ampliação de Centros Comunitários		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações - 40370	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.738.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.055, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.353, de 11 de julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 40452	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0100-Material de Consumo 40446	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
4.4.90.40.00.00 -0100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 40454	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.056, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura.		
13.392.2212.2134 Apoio Ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais -		
3.3.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições - 39659	R\$	42.000,00
Total Geral	R\$	42.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2225 Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros P.J. 40483	R\$	42.000,00
TOTAL GERAL	R\$	42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de Julho de 2019.
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.501, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, TIAGO PALOPOLI DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cálculo de Projetos Hidrossanitários, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 23.913, de 15 de janeiro de 2019. – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.502, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELA FERNANDA TEIXEIRA SOARES para o cargo em comissão de Assistente de Recepção, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.503, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composto pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ednaldo de Carvalho Aguiar – matrícula nº 151076

Membro – Neuzeli Fuza – matrícula nº 13056

Membro – Ângela Maria de Oliveira Sabatine – matrícula nº 155535

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar o suposto exercício de atividade pedagógica na Faculdade EDUVALE, pela servidora municipal de matrícula nº 14060, no período em que a mesma encontrava-se licenciada para tratamento de saúde.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO
PROCESSO Nº 03/2019
PROTOCOLO Nº 9.451/2019
CONTRATO Nº 04/2019 –TOMADA DE PREÇO Nº 55/2018
CONTRATADA SAFE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 17.468.189/0001-44
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CIDADE SALMEN, neste município.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do Processo Administrativo nº 03/2019 Processo, Protocolo nº 9.451/2019, Contrato nº 03/2019 –Tomada de Preço nº 55/2018, Contratada SAFE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 17.468.189/0001-44, Objeto: Revitalização do Campo de Futebol Cidade Salmen, neste Município.

Notou-se que após a r. decisão proferida pelo Secretário de Esportes, na qual foram aplicadas penalidades, a empresa contratada apresentou recurso tempestivamente.

Em suas alegações, expõe que desconhecia a instauração do processo administrativo, aduzindo que não teve oportunidade de apresentar Defesa Prévia, haja vista, a notificação extrajudicial ter sido encaminhada para endereço diverso da empresa, requerendo a nulidade de todos os atos administrativos.

No mérito, diz que após ter vencido o certame, assinado o contrato e recebido a ordem de início dos serviços, vislumbrou a obra *in loco*, entendendo pela existência de grandes erros orçamentários e quantitativos de obra, afirmando que os mesmos demandariam aditivos que extrapolariam o percentual de 25% do valor do contrato.

Refletindo sobre as razões do recurso, e em análise ao Parecer Jurídico nº 172/2019 emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que não assiste razão as alegações da Recorrente.

Neste sentido, a r. decisão não deve ser invalidada. Posto que, procedendo à análise das razões arguidas pela Recorrente, bem como, sustentado pelo parecer jurídico emitido, pela Assessoria desta Prefeitura, a qual se manifestou:

DA ALEGAÇÃO DE PRELIMINAR DE NULIDADE

A recorrente expõe em seu recurso as fls. 36 que os atos do processo administrativo são nulos, haja vista, não ter sido notificada da instauração do processo, aduz ainda que a notificação extrajudicial foi enviada para endereço equivocado.

No que se refere a alegação, a mesma não deve prosperar, examinado os autos verifica-se as fls. 15/21, que em 13 de Março de 2019, foi elaborada Notificação Extrajudicial, constante em seu cabeçalho o endereço da representante legal da empresa Sra. Betânia Carlos Gomes, conforme instrumento de contrato juntado as fls. 05/14.



Em 14 de Março de 2019, a notificação extrajudicial foi publicada no DIORONDON N°4.405/2019 (fls. 17), a secretaria municipal de infraestrutura elaborou o Ofício nº 159/2019 que foi postado em 21/03/2019 para o endereço da sede da Empresa, qual seja, Rua Japuira,68, Jardim Village do Cerrado, CEP: 78-7316-613, neste município, recebido em 22/03/2019 por Vitor F.F.Guimarães, RG nº 1809122-9, como se verifica no comprovante de AR as fls. 21.

Dessa forma, conforme demonstrado acima, a empresa contratada foi cientificada sobre a abertura de processo administrativo através de duas formas, pela publicação no Diário Oficial DIORONDON nº 4.405-14/03/2019 da Notificação Extrajudicial e pelo Ofício que encaminhou a notificação através de AR entregue pelos Correios.

Como se vê, os atos praticados pela administração estão revestidos de toda a legalidade, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

NO MÉRITO

Menciona o recurso da contratada a inviabilidade em executar a obra, argumentando no mérito que após ter vencido o certame, assinado o contrato e recebido ordem de início dos serviços, vislumbrou a obra in loco, entendendo pela existência de grandes erros orçamentários e quantitativos da obra, os quais demandariam aditivos que extrapolam 25% do valor do contrato.

Primeiramente por amor ao debate, importante ressaltar que no Edital de Licitação, especialmente no item 4.5 e seguintes, aborda sobre a visita ao local da obra, *in verbis*:

documento determinado em contrato.

4.5. A licitante poderá realizar visita ao local da obra, objeto deste edital, a ser realizada até o último dia que antecede a licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O Atestado de Vistoria técnica será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, o atestado deverá ser assinado pelo responsável legal ou representante da empresa e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT. Para



realizar a visita, a licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis- MT, através do telefone 66 – 3411-5765 / 5758 / 5749.

4.5.1. O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, não sendo de interesse da licitante a realização da visita, a mesma, poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, devendo anexar ao envelope de Habilitação a declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local (Anexo IX). A ausência desta declaração não inabilitará a licitante.

4.6. Caso a licitante deixe de realizar a vistoria técnica (item 4.5); ou, apresente ou não a declaração de declínio de visita técnica nos termos do anexo IX (item 4.5.1), a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT restará isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da obra.

Sendo assim, conforme se vislumbra no edital fls. (67/97), e na declaração apresentada pela empresa ora recorrente, a mesma tinha conhecimento do local a ser executada a obra, bem como, todos os aspectos que podiam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra (declaração anexa a este parecer as fls. 330 do processo licitatório).

O Edital de Licitação é claro ao dizer que restará a Prefeitura de Rondonópolis-MT a isenção de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da obra, quando esta deixar de realizar a visita técnica, ou apresentar a declaração de declínio de visita, conforme apresentada pela recorrente.

É certo que tais regras devem ser por todos observadas. Tanto a Administração Pública quanto as empresas participantes do certame não podem desatentar as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Isto posto, conforme disciplina o artigo 41, da Lei nº 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de



leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Conseqüentemente a empresa contratada ora recorrente, após a homologação e assinatura do contrato, decaiu de seu direito de impugnar.

A Ordem de Início dos Serviços foi recebida pela contratada em 06/02/2019, contudo a recorrente solicita em 18/02/2019 a rescisão contratual, argumentando “os grandes erros orçamentários e quantitativos da obra, cujos possíveis aditivos necessários para sua realização extrapolam o limite legal permitido”, sem comprovação de suas colocações.

Comprova-se portanto, que após a formalização do contrato caberá as partes o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, com a completa execução do objeto ou rescisão antecipada, artigo 66, Lei 8666/1993, sujeitando-se assim a aplicação das penalidades previstas na legislação e instrumento contratual.

DO PEDIDO ALTERNATIVO – QUANTO AS PENALIDADES APLICADAS

A recorrente solicita a título de pedido alternativo, diante da primariedade da contratada, que seja aplicada advertência em substituição às penas aplicadas, ou alternativamente aplicação conjunta de advertência e impedimento de licitar com a administração pública por um ano.

Quanto ao assunto, dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

O contrato firmado entre a Prefeitura de Rondonópolis e a contratada, prevê na cláusula décima terceira as penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Portanto, as penalidades aplicadas na decisão administrativa encontram-se respaldadas na legislação pátria e no instrumento contratual, não existindo proibição para aplicação cumulativa de sanções.



Em última análise, não merecem acolhimento as teses trazidas à baila pela recorrente. É sim caso de manutenção da decisão exarada e conseqüentemente desprovidimento do recurso interposto pela empresa SAFE ENGENHARIA LTDA-EPP.

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pelo conhecimento e desprovidimento do recurso formulado pela licitante SAFE ENGENHARIA LTDA-EPP, e conseqüentemente pela manutenção da decisão exarada.

À consideração superior.

Submetida à nossa análise em sede de recurso, sob a ótica do posicionamento doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Procuradoria deste município, conheço do **recurso administrativo** interposto, e pelo desprovidimento do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Homologo a decisão de fls. 28/30, aplicando a empresa SAFE ENGENHARIA LTDA, as seguintes penalidades a partir da publicação da presente:

- 1- Aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13ª;
- 2- Rescisão Contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 1(um) ano, nos termos das cláusulas 13ª., 15ª. do referido contrato;

Determino a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial DIORONDON, em atendimento a Lei 8.666/1993.

Às providências,

Rondonópolis, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 08/2019 DE 11 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Governo para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	RG
DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS	170593	170491801

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigência em 01/07/2019.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 20.735, de 02 de janeiro de 2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA DE PERMISSÃO PARA USO DA FROTA
PORTARIA N.º 042 DE 11 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

IRIANA APARECIDA CARDOSO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

SERVIDOR	TEGORIA CNH	VALIDADE CNH
ISAC GEOVAN SANTANA DA SILVA	AB	09/10/2021

Artigo 2º - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Artigo 3º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Artigo 4º - Esta portaria terá validade até 11 de dezembro de 2019.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 11 de julho 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 159– DE 10 DE JULHO DE 2019.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 153 DE 02 DE JULHO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. 367.593.769-00, matrícula nº. 59587, função: Técnico Instrumental/Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CIRURGIA GONÇALVES LTDA
ATA	225/2018
PREGÃO	82/2018
OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Médico Hospitalar e outros destiandos a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da rede Municipal de Saúde, atendidos através do CEADAS – Centro de Especialidades e apoio Diagnóstoco Albert Sabin e demais unidades de Saúde.
VENCIMENTO	11/10/2018 a 11/10/2019

LEIA-SE:

EMPRESA	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA	220/2018
PREGÃO	82/2018
OBJETO	Aquisição de Materiais de uso Medico Hospitalar destinados ao atendimento de pessoas Ostomizadas atendidas junto ao Centro Especializado em Reabilitação NILMO JUNIOR.
VENCIMENTO	11/10/2018 a 11/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 10 de julho de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 11/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
546/2019	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	22 dias – a partir do dia 23/06/2019 – Licença Médica.
546/2019	112054	Cristiane de Oliveira Correa	Docente	01 dia – no dia 08/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 08/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	107930	Maria Jose da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 08/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	30457	Dionisia Alves Cardoso dos Santos	Docente	01 dia – no dia 08/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	36757	Elizabeth Martins de Souza	Supervisor Escolar	01 dia – no dia 09/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	138320	Raquel Santos Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 09/07/2019 – prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
546/2019	124010	Francieli Paula Soares	Agente Administrativo	06 dias – a partir do dia 04/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	119490	Joao Batista Calabresi Villa	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 05/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	175862	Maria Rita de Cassia Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 09/07/2019 – Licença Médica.
546/2019	122734	Paula Fernanda Garcia de Carvalho	Odontólogo	01 dia – no dia 09/07/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de julho de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do CONCURSO PÚBLICO 001-002-006-007/2016 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060 – PMR, realizadas no dia **11/07/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
11085-0	Bruna Amelia de Souza	Assistente Social	Apta
17030-5	Cristina Lopes da Conceição	Psicólogo	Apta
10924-0	Luciene Lemos Gul	Médico Pediatra	Apta
11368-9	Mayza Rangel Blaszak	Assistente Social	Apta
07850-6	Vinicius Fonseca Machado	Técnico Agropecuário	Apto

Rondonópolis, 11 de julho de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/07/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 547/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201030	Andreia Souza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 08/07/2019.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 23/07/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 07/08/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 11 de julho de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 549/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
195464	Gislayne Silva Nunes	Docente	Educação	60 dias – no período de 01/11/2019 a 30/12/2019.
1555940	Janaine Moraes de Alencar Ribeiro	Enfermeiro	Saúde	60 dias – no período de 25/10/2019 a 23/12/2019.

Rondonópolis, 11 de julho de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código: 550/2019

DIORONDON nº 4.481 de 03/07/2019, página 6.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
512/2019	166405	Gardenia de Castro Farias	Docente	07 dias – a partir do dia 28/06/2019 – Licença Médica.
512/2019	149110	Ludmilla Paniago Nogueira	Docente	180 dias – a partir do dia 29/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO
512/2019	58009	Guilherme Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 03/07/2019 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
512/2019	166405	Gardenia de Castro Farias	Docente	07 dias – a partir do dia 28/06/2019 – Licença Médica.
512/2019	58009	Guilherme Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 03/07/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 11 de julho de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para *registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola, grade aradora, plantadeira/adubadeira, patrulha mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, bem como no sítio: <http://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/07/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bll.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2019.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no onze (11) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
15305/2019	GRANLIDER TRANSPORTES E AGENCIAMENTOS DE CARGAS LTDA – ME	1086790	220	2B	PQ. SAGRADA FAMILIA
15303/2019	JOSE ROBERTO TARIFA	484881	223	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
15302/2019	ABENONI VIEIRA SILVA	490156	250	10	PQ. SAGRADA FAMILIA
15299/2019	ITQUIRA ENERGETICA S A	490407	251	11	PQ. SAGRADA FAMILIA
15293/2019	VICTOR SETTE GRIPP	484903	223	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
15294/2019	VICTOR SETTE GRIPP	484890	223	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
15295/2019	FAUSTINO GARCIA BARBOSA	484849	223	13	PQ. SAGRADA FAMILIA



15742/2019	LORIMAR MARQUES DE ARRUDA	482064	205	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
15291/2019	DENICLEI SANTOS NASCIMENTO	484920	223	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
15290/2019	BALTAZAR CASAS MARTINEZ	484946	223	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
15289/2019	WEDER SILVA VIEIRA	485012	223	25	PQ. SAGRADA FAMILIA
15292/2019	JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO	484911	223	15	PQ. SAGRADA FAMILIA
15720/2019	REGINA TANIGUTI	482587	208	3	PQ. SAGRADA FAMILIA
15768/2019	ESTEVEES & CIA LTDA	481181	201	6	PQ. SAGRADA FAMILIA
15769/2019	ESTEVEES & CIA LTDA	481190	201	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
15770/2019	BADIO COSTA DA SILVA	481106	200	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
15771/2019	NICOMEDES GIL	480924	200	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
15772/2019	MAURO ALVES ARAUJO	480932	200	2	PQ. SAGRADA FAMILIA
15766/2019	WELITA BORGES DA SILVA	481319	201	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
15767/2019	ESTEVEES & CIA LTDA	481173	201	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
15765/2019	MARIZA GOMES DE SOUZA GONTIJO	483702	214	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
15796/2019	WAGTON LIMA SILVA	480398	198	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
15795/2019	IMOBILIARIA AURORA LTDA	410624	198	25	PQ. SAGRADA FAMILIA
15764/2019	AFONSO DOS SANTOS	484199	218	25	PQ. SAGRADA FAMILIA
15779/2019	DENIZART BORTONI TAVARES	480711	199	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
15780/2019	JOAO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480738	199	10	PQ. SAGRADA FAMILIA



15782/2019	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480770	199	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
15315/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087509	226	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
15317/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087452	226	15	PQ. SAGRADA FAMILIA
15318/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087479	226	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
15319/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087487	226	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
15320/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087495	226	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
15309/2019	E M M G ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPACOES LTDA	485497	225	23	PQ. SAGRADA FAMILIA
15310/2019	ROSANGELA DE LOURDES C SOUZA	485500	225	24	PQ. SAGRADA FAMILIA
15311/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087428	226	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
15314/2019	LUIZ FERNANDO KAHA	1087436	226	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
15301/2019	JADE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	490148	250	9	PQ. SAGRADA FAMILIA
15297/2019	IVETE DE SOUZA	490334	251	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
15296/2019	CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMILIA	490814	253	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
15312/2019	NICOLAS LEITE ANGHINONI	485721	229	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
15744/2019	SALVADOR DIAS DOS SANTOS	484024	218	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
15743/2019	HELI SOARES DA SILVA	483567	213	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
15793/2019	DENIZART BORTONI TAVARES	480908	199	25	PQ. SAGRADA FAMILIA
15792/2019	DENIZART BORTONI TAVARES	480894	199	24	PQ. SAGRADA FAMILIA
15791/2019	DENIZART BORTONI TAVARES	480886	199	23	PQ. SAGRADA FAMILIA



15790/2019	JOAO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480878	199	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
15789/2019	IMOBILIARIA AURORA LTDA	480860	199	21	PQ. SAGRADA FAMILIA
15788/2019	JOAO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480851	199	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
15787/2019	JOAO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480827	199	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
15786/2019	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480819	199	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
15784/2019	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480797	199	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
15783/2019	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480789	199	15	PQ. SAGRADA FAMILIA
15785/2019	CARLOS EMANOEL BORTONI TAVARES	480800	199	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
15778/2019	DENIZART BORTONI TAVARES	480703	199	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
15763/2019	AFONSO DOS SANTOS	484180	218	24	PQ. SAGRADA FAMILIA
15773/2019	COMERCIAL E IMP GRANERO LTDA	480010	195	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
15777/2019	FABIANO VERONESE	480681	199	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
15775/2019	JOAO KOITI KANACILO	479993	194	31	PQ. SAGRADA FAMILIA
15776/2019	JOAO KOITI KANACILO	480002	194	32	PQ. SAGRADA FAMILIA
15774/2019	DAVID DE ALMEIDA FREITAS	479969	194	28	PQ. SAGRADA FAMILIA

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no onze (11) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
16968/2019	MARIA LUIZA SENHORINO DOS SANT	1017462	1	25	JD. RES. SUNFLOWER
16971/2019	SERGIO CARLOS APORTA	1017675	2	10	JD. RES. SUNFLOWER
16972/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1017683	2	11	JD. RES. SUNFLOWER
16973/2019	EDSON YASHINORI HARADA	1017705	2	13	JD. RES. SUNFLOWER
16974/2019	JUSCELIA CAMPOS DA COSTA GRACIOLI	1017969	3	3	JD. RES. SUNFLOWER
16975/2019	DANILO WYSER GONCALVES	1018434	4	14	JD. RES. SUNFLOWER
16976/2019	AIRTON JOSE DA SILVA	1019295	6	18	JD. RES. SUNFLOWER
16977/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1019350	6	24	JD. RES. SUNFLOWER
16978/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1019465	6	35	JD. RES. SUNFLOWER



16979/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1019473	6	36	JD. RES. SUNFLOWER
16980/2019	IDEVAN DE BRITO ALBURQUERQUE	1019163	6	5	JD. RES. SUNFLOWER
16981/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1022458	15	21	JD. RES. SUNFLOWER
16919/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1021214	11	20	JD. RES. SUNFLOWER
16917/2019	ANGIE GABRIELLE POMPONI	1022547	16	8	JD. RES. SUNFLOWER
16915/2019	AMERICA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1022520	16	6	JD. RES. SUNFLOWER
16914/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1022512	16	5	JD. RES. SUNFLOWER
16913/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1022890	17	22	JD. RES. SUNFLOWER
16912/2019	ALISON DE SANTI RAMPAZZO	1023101	18	20	JD. RES. SUNFLOWER
16910/2019	TATIANA CASALI ZANETTE	1023098	18	19	JD. RES. SUNFLOWER
16909/2019	DELICIO GUSTAMANN DE ALMEIDA	1023012	18	11	JD. RES. SUNFLOWER
16908/2019	ROSIDELMA DA SILVA FELICIO MAR	1023004	18	10	JD. RES. SUNFLOWER
16907/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1023578	19	37	JD. RES. SUNFLOWER
16922/2019	SIDNEI DE OLIVEIRA GONCALVES	1021109	11	9	JD. RES. SUNFLOWER
16921/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1021311	11	30	JD. RES. SUNFLOWER
16924/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1021133	11	12	JD. RES. SUNFLOWER
16923/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1021125	11	11	JD. RES. SUNFLOWER
16925/2019	HENRIQUE BARBOSA GABRIEL	1021141	11	13	JD. RES. SUNFLOWER
16927/2019	CARALÃO CONSTRUCOES E EMPEENDI	1021036	11	2	JD. RES. SUNFLOWER
16928/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1021389	12	6	JD. RES. SUNFLOWER
16930/2019	EVA AFONSO DE MELO	1021516	12	19	JD. RES. SUNFLOWER



16932/2019	IVONETE PINHEIRO DA PROCIUNCLA	1021150	11	14	JD. RES. SUNFLOWER
16936/2019	CARLOS ALBERTO SIMOES JUNIOR	1021796	13	20	JD. RES. SUNFLOWER
16934/2019	JOHN LENNON DALLA NORA	1021702	13	11	JD. RES. SUNFLOWER
16937/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1021826	13	23	JD. RES. SUNFLOWER
16946/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1019589	7	10	JD. RES. SUNFLOWER
16944/2019	CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI	1019759	7	27	JD. RES. SUNFLOWER
16943/2019	BERNARDO DAGOSTIN BONGIOLO	1019538	7	5	JD. RES. SUNFLOWER
16942/2019	CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI	1019805	7	32	JD. RES. SUNFLOWER
16940/2019	E CARDOSO & CIA LTDA	1021885	14	1	JD. RES. SUNFLOWER
16941/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1021850	13	26	JD. RES. SUNFLOWER
16938/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1021834	13	24	JD. RES. SUNFLOWER
16954/2019	CLEYTON NASCIMENTO	1021010	10	36	JD. RES. SUNFLOWER
16953/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1020994	10	34	JD. RES. SUNFLOWER
16952/2019	JOSE FELIPE MESSIAS	1020811	10	16	JD. RES. SUNFLOWER
16951/2019	ADELICE LOPES FONTOURA	1020803	10	15	JD. RES. SUNFLOWER
15724/2019	LORINA OLIVIA FLORES SANTANA	1020790	10	14	JD. RES. SUNFLOWER
16948/2019	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1019597	7	11	JD. RES. SUNFLOWER
14214/2019	JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO	792357	4	1	JD. GRAMADO – II PTE
14051/2019	SEBASTIAO ROQUE COSTA	113514	18	17	VL. CARDOSO

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO HOMOLOGADA RREO 2º BIMESTRE 2019

<p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.032.185.049,92	1.028.171.049,92	145.900.412,78	14,21	260.146.323,89	27,30	748.024.725,93
RECEITAS CORRENTES	901.832.895,55	895.839.895,65	143.266.653,05	16,00	277.445.207,52	30,86	618.193.688,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	198.718.782,37	198.718.782,37	38.395.080,98	19,32	62.982.820,28	31,68	136.755.872,09
Impostos	188.214.782,37	188.214.782,37	35.055.704,03	18,63	56.790.275,24	30,18	131.415.517,13
Taxas	10.489.000,00	10.489.000,00	3.339.376,95	31,84	6.193.545,04	58,76	4.325.454,96
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	-	-	-	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	44.751.863,10	44.751.863,10	7.890.952,24	17,19	15.555.553,20	34,76	29.196.309,89
Contribuições Sociais	26.251.863,10	26.251.863,10	4.931.300,58	18,78	9.292.144,83	35,36	16.969.718,17
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.500.000,00	18.500.000,00	2.759.651,65	14,92	6.273.409,37	33,91	12.226.591,63
RECEITA PATRIMONIAL	11.172.322,00	5.178.322,00	674.412,98	13,02	1.137.246,90	21,96	4.041.075,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	970.000,00	970.000,00	92.788,80	9,57	188.310,26	19,41	781.689,74
Valores Mobiliários	10.202.322,00	4.208.322,00	581.624,18	13,82	948.936,64	22,55	3.259.385,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	0,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.925.000,00	104.925.000,00	12.408.475,77	11,83	20.574.738,92	19,61	84.350.261,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.925.000,00	104.925.000,00	12.408.475,77	11,83	20.574.738,92	19,61	84.350.261,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	613.213.902,92	613.213.902,92	80.224.235,24	13,16	165.166.735,14	27,10	348.047.167,78
Transferências da União e de suas Entidades	164.791.817,70	164.791.817,70	22.095.724,17	13,41	46.818.045,06	28,41	117.973.772,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	255.722.285,22	255.722.285,22	44.133.964,82	17,26	86.734.832,67	34,70	166.987.452,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.080.000,00	1.080.000,00	11.925,50	1,09	93.914,94	8,62	986.085,06
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.450.000,00	91.450.000,00	13.902.600,75	15,29	29.518.919,42	32,28	61.931.080,58
Transferências do Exterior	180.000,00	180.000,00	-	0,00	1.223,05	0,78	158.776,95
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.851.015,28	28.851.015,28	3.973.495,96	13,77	12.048.112,98	41,76	16.802.902,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.529.000,00	13.529.000,00	1.149.030,05	8,49	2.704.747,42	19,99	10.825.252,58
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	8.678.679,00	8.678.679,00	1.433.205,70	16,40	2.498.630,64	28,80	4.207.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	8.648.345,28	8.648.345,28	1.291.260,11	14,93	6.843.734,92	79,51	1.771.810,34



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	130.532.154,17	130.532.154,17	2.533.759,74	1,94	2.701.116,47	2,07	127.831.037,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.300.000,00	18.300.000,00	1.809.889,51	10,44	1.927.642,72	10,53	16.372.357,28	
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	1.809.889,51	238,74	1.927.642,72	240,96	-1.127.642,72	
Operações de Crédito - Mercado Externo	17.500.000,00	17.500.000,00				0,00	17.500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.400.000,00	2.400.000,00	109.819,53	4,58	179.552,71	7,48	2.220.447,29	
Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	2.400.000,00	2.400.000,00	109.819,53	4,58	179.552,71	7,48	2.220.447,29	
Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	109.832.154,17	109.832.154,17	500.000,00	0,46	564.379,25	0,51	109.267.774,92	
Transferências da União e de suas Entidades	47.404.154,17	47.404.154,17	500.000,00	1,05	564.379,25	1,19	46.839.774,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.428.000,00	62.428.000,00		0,00		0,00	62.428.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	14.050,70		29.541,79		-29.541,79	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demas Receitas de Capital			14.050,70		29.541,79		-29.541,79	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.561.523,15	26.561.523,15	5.773.985,83	21,74	11.089.280,85	41,75	15.472.242,30	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.058.726.572,97	1.052.732.572,97	151.574.398,42	14,40	291.235.604,84	27,66	761.496.968,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.058.726.572,97	1.052.732.572,97	151.574.398,42	14,40	291.235.604,84	27,66	761.496.968,13	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.058.726.572,97	1.052.732.572,97	151.574.398,42	14,40	291.235.604,84	27,66	761.496.968,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.017.447.114,51	1.032.526.375,63	139.137.984,62	386.705.146,51	665.821.229,12	125.755.636,17	232.211.721,14	800.314.654,49	227.764.826,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	807.315.784,66	807.214.177,85	115.062.636,63	299.541.348,75	507.672.829,10	114.755.638,69	214.568.247,54	592.645.930,31	211.061.744,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.392.530,75	351.797.644,26	52.066.925,83	99.666.878,84	252.130.765,42	51.816.164,30	119.575.150,98	232.222.493,28	118.044.499,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000.000,00	9.232.000,00	1.312.182,16	2.660.983,54	6.571.016,46	1.312.182,16	2.660.983,54	6.571.016,46	2.660.983,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.923.253,91	446.184.533,59	61.683.526,64	197.213.486,37	248.971.047,22	61.627.492,23	92.332.113,02	363.852.420,57	90.366.261,78	
DESPESAS DE CAPITAL	207.131.329,85	222.312.197,78	24.075.347,99	67.163.797,76	155.148.400,02	10.999.997,48	17.643.473,60	204.668.724,18	16.703.081,10	0,00
INVESTIMENTOS	179.980.829,85	197.412.696,78	21.341.734,97	61.439.599,68	135.973.097,10	8.266.444,56	11.919.275,52	185.493.421,26	10.978.883,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	9.067,29	13.373,29	36.626,71	9.067,29	13.373,29	36.626,71	13.373,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	27.100.500,00	24.849.501,00	2.724.495,63	5.710.824,79	19.138.676,21	2.724.495,63	5.710.824,79	19.138.676,21	5.710.824,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00			3.000.000,00			3.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.388.123,00	40.315.623,00	5.191.029,14	8.062.723,69	32.252.899,31	5.191.069,28	8.042.405,35	32.273.217,65	21.306.525,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	1.057.835.237,51	1.072.841.998,63	144.329.013,66	374.767.870,20	698.074.128,43	130.946.905,45	240.254.126,49	832.587.872,14	249.071.351,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	1.057.835.237,51	1.072.841.998,63	144.329.013,66	374.767.870,20	698.074.128,43	130.946.905,45	240.254.126,49	832.587.872,14	249.071.351,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							77.013.786,08			
TOTAL (XI) = (XII + XIII)	1.057.835.237,51	1.072.841.998,63	144.329.013,66	374.767.870,20			317.267.912,57		249.071.351,82	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.581.523,15	26.581.523,15	5.773.985,83	21,74	11.089.280,85	41,75	15.472.242,30
RECEITAS CORRENTES	26.581.523,15	26.581.523,15	5.773.985,83	21,74	11.089.280,85	41,75	15.472.242,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	26.581.523,15	26.581.523,15	5.773.985,83	21,74	11.089.280,85	41,75	15.472.242,30
Contribuições Sociais	26.581.523,15	26.581.523,15	5.773.985,83	21,74	11.089.280,85	41,75	15.472.242,30
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.388.123,00	40.315.623,00	5.191.029,14	8.062.723,69	32.252.899,31	5.191.069,28	8.042.405,35	32.273.217,65	21.306.525,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.388.123,00	40.315.623,00	5.191.029,14	8.062.723,69	32.252.899,31	5.191.069,28	8.042.405,35	32.273.217,65	21.306.525,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.388.123,00	40.315.623,00	5.191.029,14	8.062.723,69	32.252.899,31	5.191.069,28	8.042.405,35	32.273.217,65	21.306.525,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 03347101000121
 Exercício: 2019
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	1.016.197.739,02	1.033.639.910,09	148.419.670,39	414.208.364,73	98,09	619.430.545,36	1.27.825.900,66	214.053.615,22	96,39	819.596.234,97	0,00
Legislativa	29.200.000,00	29.008.813,51	3.595.987,00	8.249.904,06	1,95	20.630.709,45	3.888.575,70	7.280.269,26	3,27	21.639.344,25	0,00
Ação Legislativa	12.053.000,00	11.637.813,51	1.779.152,02	3.373.536,46	0,60	8.264.077,05	1.777.096,65	3.271.461,09	1,52	8.266.132,42	
Controle Externo	17.147.000,00	17.251.000,00	1.806.715,86	4.876.367,60	1,15	12.374.632,40	2.119.479,05	3.888.798,17	1,75	13.362.211,83	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	7.631.000,00	7.756.000,00	3.334.868,90	4.274.870,97	1,01	3.481.129,03	3.087.895,81	3.973.958,44	1,79	3.782.041,56	0,00
Ação Judiciária	5.000,00	5.000,00	4.750,00	4.750,00	0,00	250,00	4.750,00	4.750,00	0,00	250,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.626.000,00	7.751.000,00	3.330.118,90	4.270.120,97	1,01	3.480.879,03	3.083.145,81	3.969.208,44	1,79	3.781.791,56	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	61.428.500,00	60.023.497,00	7.047.153,39	17.740.715,35	4,20	42.282.781,65	7.609.312,13	13.654.549,99	6,15	46.368.947,01	0,00
Planejamento e Orçamento	976.000,00	966.000,00	73.890,52	264.954,00	0,06	701.046,00	106.090,24	229.281,33	0,10	736.718,87	
FU04 - Administração Geral	44.345.000,00	43.740.000,00	5.397.365,45	12.931.540,94	3,06	30.808.459,06	5.861.846,24	10.107.552,99	4,55	33.632.447,01	
Administração Financeira	10.081.000,00	9.605.997,00	1.223.036,46	2.779.881,48	0,66	6.826.115,52	1.283.388,42	2.520.307,32	1,13	7.085.689,68	
Controle Interno	913.000,00	913.000,00	170.225,66	312.782,82	0,07	600.217,18	138.552,08	253.108,38	0,11	659.891,62	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.900.500,00	1.595.500,00	40.888,00	59.586,64	0,01	1.525.913,36			0,00	1.595.500,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	73.000,00	73.000,00			0,00	73.000,00			0,00	73.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	3.140.000,00	3.140.000,00	141.747,27	1.391.969,47	0,33	1.748.030,53	419.635,15	544.299,97	0,25	2.595.700,03	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	895.001,00	895.001,00	122.893,08	227.791,31	0,05	757.209,69	104.898,23	104.898,23	0,05	890.102,77	0,00
Policimento	893.001,00	893.001,00	122.893,08	227.791,31	0,05	705.209,69	104.898,23	104.898,23	0,05	828.102,77	
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00			0,00	52.000,00			0,00	52.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	20.576.549,76	20.631.549,76	4.158.379,73	6.608.181,99	1,56	14.023.367,80	2.559.223,71	4.099.494,61	1,85	16.532.055,15	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	697.000,00	105.033,96	105.033,96	0,02	591.966,02	105.000,00	105.000,00	0,05	592.000,00	
Assistência Comunitária	20.414.549,76	19.932.549,76	4.053.345,75	6.503.147,99	1,54	13.429.401,78	2.454.223,71	3.994.494,61	1,80	15.938.055,15	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (g) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social	47.881.000,00	47.881.000,00	6.882.580,18	12.687.444,99	3,00	35.173.655,02	6.545.135,38	13.566.666,17	6,11	34.294.333,93
Previdência Básica	31.000,00	31.000,00	3.473,84	5.210,46	0,00	25.789,54	3.473,84	5.210,46	0,00	25.789,54
Previdência do Regime Estatutário	43.900.000,00	43.900.000,00	6.433.536,95	12.397.127,61	2,94	31.502.872,39	6.433.536,95	13.387.127,61	6,03	30.502.872,39
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	3.090.000,00	3.090.000,00	437.444,80	120.778,81	0,03	2.989.221,19			0,00	3.090.000,00
FU09 - Demais Subfunções	840.000,00	840.000,00	108.124,77	164.328,10	0,04	675.671,90	108.124,77	164.328,10	0,07	675.671,90
Saúde	278.608.932,18	279.404.910,18	44.525.402,56	153.973.687,25	38,46	125.431.222,93	37.302.593,44	63.322.282,14	28,52	216.072.628,04
Atenção Básica	55.311.377,60	57.908.355,80	8.106.424,99	19.179.009,49	4,54	38.729.346,11	8.419.118,09	15.435.161,38	6,95	42.473.194,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.881.917,07	172.891.917,07	29.143.553,09	119.874.141,47	28,39	53.017.775,60	21.956.382,59	34.806.180,92	15,67	138.095.736,15
Suporte Profilático e Terapêutico	3.495.684,04	3.963.884,04	599.508,59	938.155,15	0,20	3.124.528,89	255.677,64	403.841,61	0,18	3.560.042,43
Vigilância Sanitária	4.056.489,60	4.110.489,60	500.211,42	1.216.896,57	0,29	2.893.593,03	531.073,18	1.159.668,99	0,52	2.950.820,91
Vigilância Epidemiológica	9.361.604,87	11.128.804,87	1.266.000,45	2.812.540,18	0,67	8.316.066,69	1.260.336,12	2.602.363,22	1,17	8.535.241,85
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	2.065,00	5.711,20	0,00	24.289,80	2.065,00	2.567,20	0,00	27.432,80
FU10 - Administração Geral	24.715.134,00	24.415.134,00	4.247.381,78	9.071.556,56	2,15	15.343.577,44	4.207.200,95	7.948.151,08	3,58	16.466.982,92
FU10 - Demais Subfunções	5.256.725,00	4.956.725,00	880.237,24	974.888,63	0,23	3.982.066,37	680.237,77	974.547,16	0,44	3.982.177,84
Trabalho	7.121.212,05	7.484.123,00	887.449,63	1.561.426,23	0,37	5.922.694,77	984.703,84	1.544.228,92	0,70	5.939.894,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.121.212,05	7.484.123,00	887.449,63	1.561.426,23	0,37	5.922.694,77	984.703,84	1.544.228,92	0,70	5.939.894,08
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	172.736.170,00	175.171.841,44	25.294.033,69	62.608.619,99	14,89	112.512.121,45	28.357.295,95	43.189.561,96	19,45	131.922.079,88
Ensino Fundamental	101.195.750,00	103.299.834,95	16.599.130,68	35.927.021,36	0,51	67.372.813,59	18.389.225,02	25.391.477,74	11,43	77.988.357,21
Ensino Médio	1.082.000,00	1.082.000,00	190.076,41	243.966,32	0,06	848.013,68	61.830,75	61.830,75	0,03	1.030.169,25
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	59.804.500,00	59.390.386,49	7.459.876,54	21.810.007,53	5,16	37.580.378,96	10.036.777,60	15.440.785,27	6,95	43.949.601,22
Educação de Jovens e Adultos	1.648.000,00	1.648.000,00	223.133,63	406.813,26	0,10	1.241.386,74	223.133,26	406.813,26	0,18	1.241.386,74
Educação Especial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.209.920,00	1.595.420,00	306.391,62	507.361,94	0,12	1.088.058,06	333.191,89	410.204,08	0,18	1.185.215,94
FU12 - Demais Subfunções	7.766.000,00	8.076.000,00	515.426,81	3.714.529,58	0,88	4.361.470,42	1.303.136,83	1.488.650,48	0,67	6.587.349,52
Cultura	3.403.000,00	3.292.999,00	281.021,74	584.760,15	0,14	2.708.237,85	273.734,24	577.472,65	0,26	2.715.525,35
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	42.000,00	37.000,00			0,00	37.000,00			0,00	37.000,00
Distrito Cultural	3.361.000,00	3.255.999,00	281.021,74	584.760,15	0,14	2.671.237,85	273.734,24	577.472,65	0,26	2.678.525,35
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.895.000,00	1.820.000,00	205.321,10	437.533,80	0,10	1.382.466,20	197.165,13	381.766,40	0,17	1.438.233,60
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.895.000,00	1.820.000,00	205.321,10	437.533,80	0,10	1.382.466,20	197.165,13	381.766,40	0,17	1.438.233,60
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	97.249.469,57	101.143.033,22	18.999.924,36	39.815.886,81	9,43	61.327.146,41	10.010.927,40	17.174.484,20	7,73	83.968.549,02
Infra-Estrutura Urbana	52.834.469,57	55.577.239,89	10.158.680,59	15.078.150,58	3,57	40.988.080,31	1.160.137,55	1.391.694,90	0,63	54.185.535,98
Serviços Urbanos	34.884.000,00	35.001.213,26	4.321.398,80	17.693.840,81	4,19	17.307.372,65	6.897.289,73	11.563.858,33	5,21	23.437.353,93
Transportes Coletivos Urbanos	1.489.000,00	1.157.000,00	1.156.331,30	1.156.331,30	0,27	688,70			0,00	1.157.000,00
FU15 - Administração Geral	5.993.000,00	8.964.598,07	3.148.112,31	5.872.132,96	1,34	3.292.465,11			1,98	4.793.373,34
FU15 - Demais Subfunções	2.200.000,00	443.000,00			0,05	228.569,84			0,02	405.201,76
Habituação	13.487.779,95	12.146.779,95	551.365,18	1.459.007,00	0,35	10.687.779,95	555.987,58	1.058.928,07	0,48	11.087.851,88
Habituação Rural	1.680.000,00	975.000,00			0,00	975.000,00			0,00	975.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					SALDO (g) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Habituação Urbana	7.125.000,00	6.989.500,00	4.660,20	234.421,69	0,06	6.755.078,31	4.660,20	4.660,20	0,00	6.994.839,80	
FU16 - Administração Geral	4.672.779,95	4.162.279,95	546.704,98	1.224.579,31	0,29	2.957.700,64	551.327,36	1.054.267,87	0,47	3.128.012,88	
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento	166.980.000,00	167.780.000,00	16.964.273,09	73.916.083,89	17,50	93.863.916,11	14.970.074,24	23.559.994,90	10,61	144.220.005,10	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	166.980.000,00	167.780.000,00	16.964.273,09	73.916.083,89	17,50	93.863.916,11	14.970.074,24	23.559.994,90	10,61	144.220.005,10	
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Gestão Ambiental	7.066.000,00	11.752.732,85	1.129.482,57	1.984.467,69	0,47	9.768.265,16	862.709,44	862.709,44	0,39	10.890.023,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.176.001,00	3.761.001,00	502.128,36	1.357.113,48	0,32	2.403.887,52	414.700,45	414.700,45	0,19	3.348.300,55	
Controle Ambiental	33.000,00	5.085.732,85			0,00	5.085.732,85			0,00	5.085.732,85	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos						0,00	0,00		0,00	0,00	
Meteorologia						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	2.855.999,00	2.904.999,00	627.354,21	627.354,21	0,15	2.277.644,79	448.008,99	448.008,99	0,20	2.456.990,01	
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	3.746.500,00	4.476.500,00	7.647,00	610.329,84	0,14	3.866.170,16	100.631,14	200.698,28	0,09	4.275.801,72	0,00
Desenvolvimento Científico	3.400.500,00	4.130.500,00	0,00	600.402,84	0,14	3.530.097,16	100.061,14	200.126,28	0,09	3.930.371,72	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00		0,00	0,00	
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	346.000,00	346.000,00	7.647,00	9.927,00	0,00	336.073,00	570,00	570,00	0,00	345.430,00	
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Agricultura	8.376.000,00	10.474.500,00	4.233.238,47	5.345.599,76	1,27	5.128.900,24	799.100,37	1.097.266,42	0,49	9.377.231,58	0,00
Abastecimento	312.500,00	312.500,00			0,00	312.500,00			0,00	312.500,00	
Extensão Rural	12.500,00	12.500,00			0,00	12.500,00			0,00	12.500,00	
Irrigação						0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.123.500,00	3.422.000,00	703.139,77	901.139,11	0,21	2.520.860,89	68.742,42	111.531,21	0,05	3.310.469,79	
Defesa Agropecuária						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	2.257.500,00	2.257.500,00	-1.236,64	600.706,64	0,14	1.656.793,36	286.946,44	533.372,15	0,24	1.724.127,65	
FU20 - Demais Subfunções	2.670.000,00	4.470.000,00	3.531.335,34	3.843.754,01	0,91	626.245,99	443.411,51	462.365,06	0,20	4.017.634,94	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00		0,00	0,00	
Colonização						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Indústria	2.305.000,00	2.305.000,00	128.302,49	128.302,49	0,03	2.176.697,51	83.004,14	83.004,14	0,04	2.221.995,86	0,00
Promoção Industrial	2.305.000,00	2.305.000,00	128.302,49	128.302,49	0,03	2.176.697,51	83.004,14	83.004,14	0,04	2.221.995,86	
Produção Industrial						0,00	0,00		0,00	0,00	
Mineração						0,00	0,00		0,00	0,00	
Propriedade Industrial						0,00	0,00		0,00	0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.229.500,00	2.066.003,00	190.474,68	335.501,88	0,08	1.730.501,12	177.098,77	316.733,99	0,14	1.749.269,11	0,00
Promoção Comercial	857.000,00	751.003,00			0,00	751.003,00			0,00	751.003,00	
Comercialização						0,00	0,00		0,00	0,00	
Comércio Exterior						0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Financeiros						0,00	0,00		0,00	0,00	
Turismo						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	1.315.000,00	1.315.000,00	180.474,68	335.501,88	0,08	979.498,12	177.098,77	316.733,99	0,14	998.266,11	
FU23 - Demais Subfunções	57.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Postal						0,00	0,00		0,00	0,00	
Telecomunicações						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	10.400.000,00	19.648.343,73	1.998.663,04	4.398.986,42	1,04	15.249.357,31	1.998.663,04	4.398.986,42	1,97	15.207.546,27	0,00
Conservação de Energia	2.100.000,00	8.818.343,73		19.188,96	0,00	6.792.154,77			0,00	6.818.343,73	
Energia Elétrica	16.300.000,00	12.830.000,00	1.998.663,04	4.380.797,46	1,04	8.448.202,54	1.998.663,04	4.380.797,46	1,97	8.448.202,54	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.944.000,00	21.575.628,00	2.384.038,57	6.014.840,44	1,42	15.560.787,56	2.162.385,83	3.884.518,11	1,75	17.691.109,89	0,00
Transporte Aéreo	1.060.000,00	1.164.628,00	880,00	970.721,00	0,23	193.907,00	391.049,09	391.049,09	0,18	773.578,91	
Transporte Rodoviário	6.350.000,00	6.550.000,00	707.778,07	907.778,07	0,21	5.642.221,93	0,00	200.000,00	0,09	6.350.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	11.829.000,00	13.158.000,00	1.655.381,50	3.436.341,37	0,91	9.719.658,63	1.672.960,90	3.195.113,38	1,44	9.980.886,62	
FU26 - Demais Subfunções	705.000,00	705.000,00		700.000,00	0,17	5.000,00	88.355,94	88.355,94	0,04	696.644,16	
Desporto e Lazer	6.118.000,00	9.169.929,84	1.001.537,02	2.582.636,66	0,61	6.587.293,28	661.055,13	1.078.440,14	0,49	8.091.488,90	0,00
Desporto de Fomento	50.003,00	50.003,00			0,00	50.003,00			0,00	50.003,00	
Desporto Comunitário	6.065.997,00	9.119.926,84	1.001.537,02	2.582.636,66	0,61	6.537.290,28	661.055,13	1.078.440,14	0,49	8.041.498,90	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	37.100.500,00	34.081.501,00	4.325.749,26	8.660.889,80	2,05	25.420.611,20	4.325.749,26	8.660.889,80	3,90	25.420.611,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	27.100.500,00	24.849.501,00	2.992.360,37	5.978.699,53	1,42	18.870.801,47	2.992.360,37	5.978.699,53	2,69	18.870.801,47	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000.000,00	9.232.000,00	1.333.388,99	2.682.190,27	0,64	6.548.809,73	1.333.388,99	2.682.190,27	1,21	6.548.809,73	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.750.624,51	3.750.624,51				3.750.624,51				3.750.624,51	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.388.123,00	40.315.623,00	5.201.129,14	8.062.723,69	1,91	32.252.899,31	5.191.089,28	8.042.405,35	3,62	32.273.217,65	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	1.058.585.862,02	1.073.955.533,09	153.620.798,53	422.272.088,42	100,00	651.683.444,67	133.016.989,94	222.096.020,57	100,00	851.899.512,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.388.123,00	40.315.623,00	5.201.129,14	8.062.723,69	1,91	32.252.899,31	5.191.089,28	8.042.405,35	3,62	32.273.217,65	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	435.000,00	435.000,00	51.589,99	89.312,11	0,02	345.687,99	51.589,99	89.312,11	0,04	345.687,99	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	435.000,00	435.000,00	51.589,99	89.312,11	0,02	345.687,99	51.589,99	89.312,11	0,04	345.687,99	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 03347101000121
 Exercício: 2019
 Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.023.000,00	3.873.000,00	528.304,04	818.957,20	0,19	3.054.042,80	528.304,04	818.957,20	0,37	3.054.042,80	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	4.023.000,00	3.873.000,00	528.304,04	818.957,20	0,19	3.054.042,80	528.304,04	818.957,20	0,37	3.054.042,80	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.110.000,00	1.110.000,00	133.383,91	208.356,63	0,05	901.643,37	133.383,91	208.356,63	0,09	901.643,37	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.110.000,00	1.110.000,00	133.383,91	208.356,63	0,05	901.643,37	133.383,91	208.356,63	0,09	901.643,37	
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	37.315,12	53.058,28	0,01	296.941,72	53.058,28	53.058,28	0,02	296.941,72	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	37.315,12	53.058,28	0,01	296.941,72	53.058,28	53.058,28	0,02	296.941,72	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.582.123,00	12.582.123,00	1.584.082,54	2.478.632,30	0,59	10.102.490,70	1.584.022,68	2.459.313,96	1,11	10.122.809,04	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	12.502.123,00	12.502.123,00	1.984.082,54	2.479.632,30	0,59	10.102.490,70	1.594.022,66	2.459.313,96	1,11	10.122.809,04	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	17.503.000,00	17.523.000,00	2.313.819,28	3.510.884,53	0,83	14.012.115,47	2.313.819,28	3.510.884,53	1,58	14.012.115,47	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		20.000,00	2.437,31	3.640,92	0,00	16.359,08	2.437,31	3.640,92	0,00	16.359,08	
FU12 - Demais Subfunções	17.503.000,00	17.503.000,00	2.311.381,97	3.507.243,61	0,83	13.995.756,39	2.311.381,97	3.507.243,61	1,58	13.995.756,39	
Cultura	250.000,00	250.000,00	28.670,18	45.018,09	0,01	210.981,91	28.670,18	45.018,09	0,02	210.981,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	28.670,18	45.018,09	0,01	210.981,91	28.670,18	45.018,09	0,02	210.981,91	
Direitos da Cidadania	118.000,00	118.000,00	15.841,59	24.377,62	0,01	93.622,38	15.841,59	24.377,62	0,01	93.622,38	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	118.000,00	118.000,00	15.841,59	24.377,62	0,01	93.622,38	15.841,59	24.377,62	0,01	93.622,38	
Urbanismo	217.000,00	217.000,00	33.025,90	49.517,73	0,01	167.482,27	33.025,90	49.517,73	0,02	167.482,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	217.000,00	217.000,00	33.025,90	49.517,73	0,01	167.482,27	33.025,90	49.517,73	0,02	167.482,27	
Habituação	528.000,00	528.000,00	56.478,17	92.663,59	0,02	435.336,41	56.478,17	92.663,59	0,04	435.336,41	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00	56.478,17	92.663,59	0,02	435.336,41	56.478,17	92.663,59	0,04	435.336,41	
Saneamento	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	0,04	465.715,60	93.910,79	184.284,40	0,08	465.715,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	0,04	465.715,60	93.910,79	184.284,40	0,08	465.715,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	294.000,00	294.000,00	41.443,69	62.224,80	0,01	231.775,20	41.443,69	62.224,80	0,03	231.775,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	294.000,00	294.000,00	41.443,69	62.224,80	0,01	231.775,20	41.443,69	62.224,80	0,03	231.775,20	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	182.000,00	182.000,00	28.857,57	42.879,83	0,01	139.120,17	28.857,57	42.879,83	0,02	139.120,17	0,00
Abastecimento						0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Irrigação						0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	182.000,00	182.000,00	28.857,57	42.879,83	0,01	139.120,17	28.857,57	42.879,83	0,02	139.120,17	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração						0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	57.500,00	6.503,61	9.755,41	0,00	47.744,59	6.503,61	9.755,41	0,00	47.744,59	0,00
Promoção Comercial						0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo						0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções		57.500,00	6.503,61	9.755,41	0,00	47.744,59	6.503,61	9.755,41	0,00	47.744,59	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00	0,00			0,00	0,00
Energia Elétrica						0,00	0,00			0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	2.020.000,00	2.020.000,00	232.703,85	368.295,76	0,09	1.651.704,24	232.703,85	368.295,76	0,17	1.651.704,24	0,00
Transporte Aéreo						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Ferroviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	2.020.000,00	2.020.000,00	232.703,85	368.295,76	0,09	1.651.704,24	232.703,85	368.295,76	0,17	1.651.704,24	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	120.000,00	120.000,00	15.218,91	23.505,41	0,01	96.484,59	15.218,91	23.505,41	0,01	96.484,59	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	15.218,91	23.505,41	0,01	96.484,59	15.218,91	23.505,41	0,01	96.484,59	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30.04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (1)	65.170.463,46	66.671.568,27	74.217.610,73	63.696.802,81	60.269.823,12	80.267.369,08	66.167.730,26	81.676.262,67	73.357.667,64	65.904.246,36	70.577.464,74	67.363.965,33	686.091.606,36	623.442.166,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.236.862,62	11.762.656,63	11.406.739,03	11.762.256,22	13.069.760,63	12.639.866,01	13.360.987,73	22.651.639,33	62.166.465,74	11.663.276,66	16.663.246,64	375.512.941,00	167.103.376,24	
IFPU	1.500.673,67	1.267.404,02	1.621.466,76	1.676.447,47	1.607.369,71	1.662.724,60	3.007.462,24	6.663.276,06	1.263.922,76	1.362.006,34	3.100.066,36	27.462.461,16	62.170.000,00	
ISS	6.412.066,47	6.246.001,01	6.417.863,69	6.003.300,67	6.011.636,61	6.021.407,78	6.888.200,70	7.476.467,34	6.166.966,22	6.400.216,28	6.004.727,36	61.327.648,77	61.725.000,00	
ITBI	1.486.862,28	766.860,41	1.119.202,48	1.046.161,83	1.122.373,46	1.104.971,18	1.162.968,63	1.166.027,00	664.600,63	622.661,17	1.617.947,27	1.174.246,64	13.069.742,26	
IRRF	1.816.444,60	1.836.603,32	2.661.627,39	1.861.406,37	2.669.316,13	1.763.627,67	1.762.194,63	3.466.400,11	1.676.411,66	1.961.160,79	1.671.123,01	26.266.389,88	30.360.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.666.216,00	1.673.676,67	376.267,42	486.262,60	417.361,66	486.366,76	476.604,66	602.622,66	1.166.661,27	1.637.216,72	2.664.266,66	606.662,62	12.666.666,17	
Contribuições	2.666.662,76	2.641.646,63	2.666.714,66	1.267.033,73	3.641.679,73	3.067.010,64	3.663.411,63	4.766.666,62	1.671.606,74	1.641.600,66	2.667.666,66	2.632.666,26	24.631.727,16	
Receita Patrimonial	706.664,30	1.214.662,46	2.736.616,66	673.646,80	1.466.666,77	4.636.608,17	1.663.662,74	2.214.666,66	26.646,00	347.621,34	336.726,40	366.622,66	4.666.600,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.667,19	201.670,44	166.274,24	263.607,60	276.476,66	366.622,66	1.664.664,11	2.163.666,00	4.026,66	274.613,41	242.674,46	306.606,74	6.641.466,61	
Outras Receitas Patrimoniais	486.017,20	1.012.462,02	2.626.666,41	3.90.036,20	1.211.460,12	4.036.278,11	1.669.636,63	60.426,76	22.613,63	73.007,66	66.946,66	60.016,64	10.000.666,66	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	6.667.666,71	6.062.132,08	6.466.667,21	6.616.261,36	6.262.744,26	6.736.260,47	6.346.161,24	6.263.641,46	3.362.446,66	6.032.716,70	6.062.462,27	6.676.702,72	71.666.644,47	
Transferências Correntes	40.000.736,69	35.312.709,40	47.666.000,66	41.636.100,07	34.740.666,63	62.006.446,69	36.344.341,64	46.676.666,70	60.772.246,67	44.673.673,26	43.063.273,66	47.666.731,60	626.666.666,66	
Cota-Parte do FPM	4.636.464,66	4.341.800,78	6.261.666,02	4.666.170,63	3.607.161,70	3.664.113,03	6.004.610,66	6.767.643,71	6.661.666,66	6.663.700,63	4.662.063,14	4.772.746,02	63.264.304,26	
Cota-Parte do ICMS	14.766.600,63	10.119.610,66	20.146.466,02	17.126.276,26	14.663.764,62	24.262.662,66	16.666.616,64	16.666.616,64	16.766.674,62	16.666.666,66	16.666.666,66	17.266.611,30	226.666.666,66	
Cota-Parte do PVA	3.636.666,21	2.661.761,67	3.666.766,66	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	1.666.666,21	36.666.666,21	
Cota-Parte do ITR	4.136,30	46.462,26	22.666,66	46.462,26	1.666.666,30	1.666.666,30	1.666.666,30	1.666.666,30	1.666.666,30	1.666.666,30	1.666.666,30	1.666.666,30	2.466.666,30	
Transferências de LC nº 67/1989	46.621,13	46.621,13	60.776,41	60.776,41	60.776,41	60.776,41	60,776,41	60,776,41	60,776,41	60,776,41	60,776,41	60,776,41	466.666,72	
Transferências de LC nº 61/1989	102.716,63	101.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	106.166,66	76,700,66	106.166,66	136.766,67	60,770,61	60,666,72	112.466,36	1.223.251,00	
Transferências do FUNDEB	7.670.604,66	6.624.662,10	7.466.676,02	6.766.666,02	6.666.401,10	6.666.243,66	6.736.666,07	6.066.216,03	7.667.066,74	6.716.672,66	7.266.627,70	66.667.466,02	61.466.666,00	
Outras Transferências Correntes	6.664.616,66	12.166.666,61	16.666.666,66	4.136.666,74	6.667.666,40	11.670.761,24	6.736.666,13	12.266.666,66	6.766.166,66	11.666.666,66	12.166.666,66	126.666,66	166.466.666,66	
Outras Receitas Correntes	1.662.666,66	1.427.743,24	1.646.302,03	1.667.666,66	1.633.321,66	2.024.676,66	1.676.666,66	1.676.666,66	4.766.666,66	1.366.736,66	1.914.161,64	1.666.666,66	24.666.666,66	
DEDUÇÕES (2)	6.006.416,16	4.264.463,27	6.376.466,66	4.766.666,16	3.646.610,64	6.162.666,22	4.661.666,36	4.946.466,00	6.766.666,66	6.666.726,00	6.112.276,67	6.663.666,66	62.641.636,66	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													266.666,26	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários													266.666,26	
Devolução de Receita para Formação do FUNDEB	6.006.416,16	4.264.463,27	6.376.466,66	4.766.666,16	3.646.610,64	6.162.666,22	4.661.666,36	4.946.466,00	6.766.666,66	6.666.726,00	6.112.276,67	6.663.666,66	61.666.666,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3) = (1) - (2)	59.164.047,30	62.407.105,00	67.841.144,07	58.930.136,65	56.623.212,98	74.634.762,90	61.506.569,06	76.909.616,07	66.590.941,00	59.237.520,36	64.465.188,07	60.700.298,67	766.466.666,66	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 03347101000121
 Exercício: 2019
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	66.798.223,51	66.798.223,51	23.514.141,03	30.441.116,15
Receita de Contribuições dos Segurados	15.900.330,10	15.900.330,10	5.437.729,44	5.119.434,37
Civil	15.900.330,10	15.900.330,10	5.437.729,44	5.119.434,37
Ativo	15.236.256,10	15.236.256,10	5.091.789,98	4.928.832,25
Inativo	664.074,00	664.074,00	345.939,46	190.602,12
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	26.561.523,15	26.561.523,15	11.089.280,85	11.198.057,51
Civil	26.561.523,15	26.561.523,15	11.089.280,85	11.198.057,51
Ativo	26.561.523,15	26.561.523,15	11.089.280,85	11.198.057,51
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	6.476.822,00	6.476.822,00	352.902,72	8.352.138,72
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	6.476.822,00	6.476.822,00	352.902,72	8.352.138,72
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	17.859.548,26	17.859.548,26	6.634.228,02	5.771.485,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.008.845,26	1.008.845,26	343.175,20	497.876,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	16.850.703,00	16.850.703,00	6.291.052,82	5.273.608,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	66.798.223,51	66.798.223,51	23.514.141,03	30.441.116,15

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	21.625.765,05	21.625.765,05	8.364.899,93	12.109.328,24	6.061.361,75	5.434.431,28	0,00	0,00	
Despesas Correntes	21.553.715,05	21.553.715,05	8.341.176,64	12.103.298,25	6.037.638,46	5.428.401,29			
Despesas de Capital	72.050,00	72.050,00	23.723,29	6.029,99	23.723,29	6.029,99			
PREVIDÊNCIA (VI)	43.700.000,00	43.700.000,00	12.397.127,61	10.710.841,78	12.396.927,61	10.710.841,78	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	43.700.000,00	43.700.000,00	12.397.127,61	10.710.841,78	12.396.927,61	10.710.841,78	0,00	0,00	
Aposentadorias	33.000.000,00	33.000.000,00	9.866.545,43	8.515.978,17	9.866.545,43	8.515.978,17			
Pensões	7.500.000,00	7.500.000,00	1.909.935,36	1.776.783,09	1.909.735,96	1.776.783,09			
Outros Benefícios Previdenciários	3.200.000,00	3.200.000,00	620.646,22	418.080,52	620.646,22	418.080,52			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + VI)	65.325.765,05	65.325.765,05	20.762.027,54	22.820.170,02	18.458.289,36	16.145.273,06	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (V - VII)	1.472.458,46	1.472.458,46	2.752.113,49	7.620.946,13	5.055.851,67	14.295.843,09			



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.774.634,18	23.320.263,13
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		36.229.649,57



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 03347101000121
 Exercício: 2019
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
							-	-
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 03347101000121
 Exercício: 2019
 Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
	ADMINISTRAÇÃO (XII)	17.069.765,05	17.069.765,05	6.896.405,03	10.996.736,40	4.930.983,42	4.449.264,18	0,00
Despesas Correntes	17.047.715,05	17.047.715,05	6.886.055,03	10.993.886,40	4.920.633,42	4.446.414,18		
Despesas de Capital	22.050,00	22.050,00	10.350,00	2.850,00	10.350,00	2.850,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	17.069.765,05	17.069.765,05	6.896.405,03	10.996.736,40	4.930.983,42	4.449.264,18	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	-17.069.765,05	-17.069.765,05	-6.896.405,03	-10.996.736,40	-4.930.983,42	-4.449.264,18		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	901.632.895,65	321.927.576,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.718.792,37	78.730.528,94
IPTU	52.170.000,00	33.299.066,62
ISS	91.725.000,01	26.103.386,19
ITBI	13.959.792,36	4.679.465,71
IRRF	30.360.000,00	8.410.238,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.504.000,00	6.238.371,86
Contribuições	44.751.863,10	17.247.715,25
Receita Patrimonial	11.172.322,00	1.151.081,93
Aplicações Financeiras (II)	3.725.500,00	593.332,25
Outras Receitas Patrimoniais	7.446.822,00	557.749,68
Transferências Correntes	513.213.902,92	165.205.092,44
Cota-Parte do FPM	56.000.000,00	17.720.160,98
Cota-Parte do ICMS	180.559.999,99	55.458.234,36
Cota-Parte do IPVA	28.400.000,00	13.605.116,12
Cota-Parte do ITR	2.320.000,00	246.837,89
Transferências da LC 87/1996	624.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.279.999,99	440.412,65
Transferências do FUNDEB	91.450.000,00	29.518.919,42
Outras Transferências Correntes	152.579.902,94	48.215.421,62
Demais Receitas Correntes	133.776.015,26	59.593.158,09
Outras Receitas Financeiras (III)	105.175.000,00	52.708.288,66
Receitas Correntes Restantes	28.601.015,26	6.894.869,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	792.732.395,65	268.625.955,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	187.532.154,17	2.879.622,97
Operações de Crédito (VI)	18.300.000,00	2.106.149,22
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.400.000,00	179.552,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.400.000,00	179.552,71
Transferências de Capital	109.832.154,17	564.379,25
Convênios	59.000.000,00	
Outras Transferências de Capital	50.832.154,17	564.379,25
Outras Receitas de Capital	57.000.000,00	29.541,79
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	57.000.000,00	29.541,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	169.232.154,17	773.473,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	961.964.549,82	269.399.429,49



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	808.445.300,85	345.416.327,17	196.880.706,82	160.391.598,84		8.617.364,85	14.848.143,37	14.754.832,15	
Pessoal e Encargos Sociais	353.028.767,26	100.152.001,93	100.091.493,83	91.980.888,60		1.248.573,37			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.232.000,00	2.682.190,27	2.682.190,27	2.682.190,27					
Outras Despesas Correntes	446.184.533,59	242.582.134,97	94.107.022,72	65.728.519,97		7.368.791,48	14.848.143,37	14.754.832,15	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	799.213.300,85	342.734.136,90	194.198.516,55	157.709.408,57		8.617.364,85	14.848.143,37	14.754.832,15	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	222.312.197,78	70.017.202,67	17.911.348,34	12.836.727,69		1.601.452,94	8.336.332,66	6.884.567,64	
Investimentos	197.462.696,78	64.038.503,14	11.932.648,81	6.858.028,16		1.601.452,94	8.336.332,66	6.884.567,64	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)									
Aquisição de Título de Crédito (XIX)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XX)	24.849.501,00	5.978.699,53	5.978.699,53	5.978.699,53					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	197.462.696,78	64.038.503,14	11.932.648,81	6.858.028,16		1.601.452,94	8.336.332,66	6.884.567,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.167.900,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	999.843.897,63	406.772.640,04	206.131.165,36	164.567.436,73		10.218.817,79	23.184.476,03	21.639.399,79	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	72.973.775,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-719.179.090,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	593.332,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.682.190,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	64.386.003,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-723.659.380,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	162.574.558,37	153.913.698,57
DEDUÇÕES (XXIX)	287.110.318,23	344.126.604,71
Disponibilidade de Caixa	287.110.318,23	344.126.604,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.668.894,03	347.884.549,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.558.575,80	3.757.944,55
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-124.535.759,86	-190.212.906,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	65.677.146,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.800.631,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-7.913.513,10
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	47.963.001,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2019	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	50.051.859,95	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.956.761,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.956.761,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30.04/2019	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	3.729.659,17	10.902.990,78	10.700.468,00	0,00	3.029.181,20	10.396.818,54	60.998.935,70	25.040.186,40	25.027.521,48	33.401,73	36.000.786,03	36.029.967,23
P O D E R E X E C U T I V O	3.729.659,17	10.902.990,78	10.700.468,00	0,00	3.029.181,20	10.396.818,54	60.998.935,70	25.040.186,40	25.027.521,48	33.401,73	36.000.786,03	36.029.967,23
P O D E R L E G I S L A T I V O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	13.549,38	2.358.750,67	2.358.750,67	0,00	13.549,38							13.549,38
TOTAL (III) = (I + II)	3.743.208,55	12.961.741,45	13.059.218,67	0,00	3.042.730,58	10.396.818,54	60.998.935,70	25.040.186,40	25.027.521,48	33.401,73	36.000.786,03	36.043.466,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	13.549,38	2.358.750,67	2.358.750,67	0,00	13.549,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.549,38
P O D E R E X E C U T I V O	13.549,38	2.358.750,67	2.358.750,67	0,00	13.549,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.549,38
P O D E R L E G I S L A T I V O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisonados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.487, de 11 de julho de 2019, quinta-feira.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP										
TOTAL DAS DESPESAS										
PPP A CONTRATAR (II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)										



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30.04.2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.070.134.973,97
Previsão Atualizada	1.087.615.186,48
Receitas Realizadas	291.235.604,84
Déficit Orçamentário	29.200.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.956.761,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.009.719.948,46
Créditos Adicionais	15.006.761,12
Dotação Atualizada	872.641.110,59
Despesas Empenhadas	346.477.654,70
Despesas Liquidadas	191.802.501,70
Despesas Pagas	219.194.504,63
Superávit Orçamentário	114.459.887,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	346.477.654,70
Despesas Liquidadas	191.802.501,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	796.050.071,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.058.154,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.527.505,94
Resultado Previdenciário	3.530.648,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	74.131.415,08	72.973.775,18	1,01
Resultado Nominal - Acima da Linha	72.042.557,06	64.386.003,82	0,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Estágios dos Restos a Pagar		
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.701.920,00	0,00	12.667.271,08	4.034.648,92
Poder Executivo	16.701.920,00		12.667.271,08	4.034.648,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	61.362.324,24	886,09	23.297.416,93	38.058.001,23
Poder Executivo	61.362.324,24	886,09	23.297.416,93	38.058.001,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	78.064.244,24	886,09	35.964.688,01	42.092.650,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.761.335,34	25,00	10,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.291.745,78	60,00	51,69
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Recetas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Recetas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Recetas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Recetas de Operações de Crédito	2.106.149,22	-1.306.149,22
Despesa de Capital Líquida	36.406.450,96	94.977.596,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Piano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos	179.552,71	2.220.447,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		4.800.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2019
Notas Explicativas	-



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO:21408661187 Date: 2019.07.11 10:31:15 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



RECIBO HOMOLOGADO RREO 2º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 214.086.611-87
	Data: 11/07/2019 10:32:33

O Código do Recibo da declaração homologada em 11/07/2019, às 10:33:18 , é:

02 . TQ . 85 - P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

Dispõe sobre exoneração do cargo de Gerente de Núcleo de Manutenção de Áreas Verdes, e nomeação ao cargo de Gerente de Núcleo de Contabilidade, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Gerente de Núcleo de Manutenção de Áreas Verdes**, a Senhora **Laura Cristina Landrim Dantas**.

Art. 2º - Nomear para o cargo *de Gerente de Núcleo de Contabilidade*, a Senhora **Laura Cristina Landrim Dantas**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2019.

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Gerente de Núcleo de Manutenção de Áreas Verdes, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Gerente de Núcleo de Manutenção de Áreas Verdes**, a Senhora **Eliene Dos Santos Forneas**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de julho de 2019.

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, a ser composto por empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e revogar disposições em contrário, como segue.

As Senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, a ser composto pelos seguintes empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis:

Presidente - Crislane Reis Alves

Membro – Marcelo Dos Santos Rufino

Membro – Edivaldo Sodré Pereira

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apuração de falta grave praticada pelo empregado Agnaldo Borges do Nascimento – Auxiliar Geral de Conservação de Vias.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data, fica revogada a Resolução nº 16/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459 de 31 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de julho de 2019.

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



(SANEAR) SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

O **SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados** e de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao decreto ao Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 6.085, de 17 de dezembro de 2010, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. ° 123/2006, Lei Complementar n. ° 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE FROTAS DESTA AUTARQUIA**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01					
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	MAIOR PERCENTUAL DE (%) DESCONTO
01	Etanol	POSTO FORUM	LITROS	36.000	5%
Valor Total 4%(quatro por cento)					
Empresa: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63 Endereço: Av. Rua Rio Branco nº: 1969 Bairro: La Salle Cidade: Rondonópolis - MT Telefone: (66) 3426-9339 Celular: E-mail: ad.producoes@hotmail.com Representante Legal: Anísio Dias de Souza RG: 417.465-SSP/MT CPF: 345.605.641-91					

LOTE 02					
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	MAIOR PERCENTUAL DE (%) DESCONTO
01	Gasolina comum	POSTO FORUM	LITROS	72.000	5%
Valor Total 4%(quatro por cento)					
Empresa: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63 Endereço: Av. Rua Rio Branco nº: 1969 Bairro: La Salle Cidade: Rondonópolis - MT Telefone: (66) 3426-9339 Celular: E-mail: ad.producoes@hotmail.com Representante Legal: Anísio Dias de Souza RG: 417.465-SSP/MT CPF: 345.605.641-91					

LOTE 03					
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	MAIOR PERCENTUAL DE (%) DESCONTO
01	Óleo diesel	POSTO FORUM	LITROS	108.000	5%
Valor Total 4%(quatro por cento)					
Empresa: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63 Endereço: Av. Rua Rio Branco nº: 1969 Bairro: La Salle Cidade: Rondonópolis - MT Telefone: (66) 3426-9339 Celular: E-mail: ad.producoes@hotmail.com Representante Legal: Anísio Dias de Souza RG: 417.465-SSP/MT CPF: 345.605.641-91					



LOTE 04					
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	MAIOR PERCENTUAL DE (%) DESCONTO
01	Óleo diesel S10	POSTO FORUM	LITROS	115.000	5%
Valor Total 4%(quatro por cento)					
Empresa: COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.703.199/0001-63 Endereço: Av. Rua Rio Branco nº: 1969 Bairro: La Salle Cidade: Rondonópolis - MT Telefone: (66) 3426-9339 Celular: E-mail: ad.producoes@hotmail.com Representante Legal: Anísio Dias de Souza RG: 417.465-SSP/MT CPF: 345.605.641-91					

- Os descontos serão praticados de acordo com o preço da tabela mensal de Síntese de Preços Praticados da ANP, relativamente à cidade de Rondonópolis/MT, obtida através do site: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. A Contratada efetuará a entrega **IMEDIATA** dos produtos, contados após recebimento da **REQUISIÇÃO** assinada pelo agente responsável do setor de frota do SANEAR.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO -300041

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. O **MAIOR DESCONTO** propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;



10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 04 de julho de 2019.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO
LTDA.**
Anísio Dias De Souza
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



EMPRESA PRIVADA

M.PEREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT- DIORONDON

Chefe do Setor do Diário Oficial

A/C – Bethânia Rezende

M.PEREIRA DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, estabelecida na Rua Arnaldo Estevão, nº 638, centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob nº 36.914.539/0001-01, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer a publicação no Diário Oficial do município de Rondonópolis – DIORONDON Eletrônico, a publicação do seu Balanço Patrimonial e anexos (Demonstrações e Análises), para fins de publicidade junto à terceiros.

Termo em que pede deferimento.

Rondonópolis/MT, 11 de julho de 2019

MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA



BALANÇO PATRIMONIAL - Análise Econômica

0432 0001 M PEREIRA DE OLIVEIRA ME
78.700-150 RONDONÓPOLIS / MT
36.914.539/0001-01 I.E.: 131970631
Licenciado Para: RENDA CONTABILIDADE LTDA ME

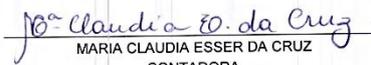
Folha: 1 de 1
Emissão: 27/06/2019
Hora: 17:04:15
Registro: 99201105

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA
Ano 2018

1	LIQUIDEZ CORRENTE			10	CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		
	ATIVO CIRCULANTE	164.025,35	12,82		ATIVO CIRCULANTE	164.025,35	
	PASSIVO CIRCULANTE	12.799,42			+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
					+ PASSIVO CIRCULANTE	12.799,42	
					+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	110.000,00	41.225,93
	A empresa tem R\$ 12,82 circulante para cada R\$ 1,00 de dívida.				A empresa possui R\$41.225,93 de Capital de Giro Próprio.		
2	LIQUIDEZ SECA			3	LIQUIDEZ GERAL		
	ATIVO CIRCULANTE	164.025,35			ATIVO CIRCULANTE	164.025,35	
	- ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	109.567,09	4,25		+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
	PASSIVO CIRCULANTE	12.799,42			+ PASSIVO CIRCULANTE	12.799,42	1,34
					+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	110.000,00	
	A empresa tem R\$4,25 disponível para cada R\$ 1,00 de dívida.				A empresa tem R\$1,34 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
4	SOLVENCIA GERAL			5	ENDIVIDAMENTO		
	ATIVO TOTAL	237.704,61	1,94		PASSIVO CIRCULANTE	12.799,42	
	PASSIVO CIRCULANTE	12.799,42			+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	110.000,00	0,52
	+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	110.000,00			ATIVO TOTAL	237.704,61	
	A empresa tem R\$1,94 para cada R\$ 1,00 de dívida exigível.				Capital de terceiros representa 52,00% do investimento total.		
6	IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL			7	IMOBILIZADO DO CAPITAL PRÓPRIO		
	ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00		ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	ATIVO TOTAL	237.704,61			PATRIMONIO LIQUIDO	114.905,19	
	Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.				Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio.		
8	RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL			9	RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO		
	LUCRO LIQUIDO	5.882,07	0,02		LUCRO LIQUIDO	5.882,07	0,05
	ATIVO TOTAL	237.704,61			PATRIMONIO LIQUIDO	114.905,19	
	O lucro líquido antes do IR é de 2,00% sobre o capital em giro.				O lucro líquido antes do IR é de 5,00% sobre o capital próprio.		


MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIA - PROPRIETARIA

CPF: 283.994.471-53
RG: 03687759/SSP/MT


MARIA CLAUDIA ESSER DA CRUZ
CONTADORA
MT010905/OO-2
CPF: 817.749.741-34
RG: 11515716/SJ/MT



BALANÇO PATRIMONIAL – Ativo

M PEREIRA DE OLIVEIRA ME RONDONOPOLIS / MT 36.914.539/0001-01	N.I.R.E.: 5110078465	Data Reg.: 13/06/2007	Folha: 00001 Emissão: 27/06/2019 Hora: 17:01:50
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***			
Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado em - Dezembro/2018	
ATIVO			
ATIVO			[Anual]
ATIVO CIRCULANTE			164.025,35
DISPONIVEL		54.458,26	
BENS NUMERARIOS	54.458,26		
CAIXA	54.458,26		
ESTOQUES		109.567,09	
ESTOQUES	109.567,09		
MERCADORIAS PARA REVENDA	109.567,09		
ATIVO PERMANENTE			73.679,26
IMOBILIZADO		73.679,26	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	73.679,26		
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	6.649,26		
MOVEIS E UTENSILIOS	15.030,00		
VEICULOS	52.000,00		
TOTAL DO ATIVO			237.704,61DB
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****237.704,61, bem como suas demonstrações.			
RONDONOPOLIS / MT, 27/06/2019			
MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOCIA - PROPRIETARIA CPF: 283.994.471-53 RG: 03687759/SSP/MT		MARIA CLAUDIA ESSER DA CRUZ CONTADORA MT010905/00-2 CPF: 817.749.741-34 RG: 11515716/SJ/MT	



BALANÇO PATRIMONIAL – Passivo

M PEREIRA DE OLIVEIRA ME
RONDONOPOLIS / MT
36.914.539/0001-01

N.I.R.E.: 5110078465

Data Reg.: 13/06/2007

Folha: 00002
Emissão: 27/06/2019
Hora: 17:01:50

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO		[Anual]
PASSIVO		12.799,42
PASSIVO CIRCULANTE		12.799,42
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		
FORNECEDORES	888,11	
FORNECEDORES NACIONAIS	888,11	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.250,77	
SIMPLES A RECOLHER	3.128,05	
ICMS A RECOLHER	122,72	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	8.660,54	
INSS A RECOLHER	598,77	
FGTS A RECOLHER	256,81	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	6.030,97	
PRO-LABORE A PAGAR	1.773,99	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		110.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		110.000,00
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	110.000,00	
SOCIOS E DIRETORES	110.000,00	
PATRIMONIO LIQUIDO		114.905,19
CAPITAL SOCIAL		5.600,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.600,00	
CAPITAL SOCIAL	5.600,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		109.305,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	109.305,19	
LUCROS ACUMULADOS	52.000,00	
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	57.305,19	
TOTAL DO PASSIVO		237.704,61CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****237.704,61, bem como suas demonstrações.

RONDONOPOLIS / MT, 27/06/2019

MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIA - PROPRIETARIA

CPF: 283.994.471-53
RG: 03687759/SSP/MT

MARIA CLAUDIA ESSER DA CRUZ

CONTADORA
MT010905/OO-2
CPF: 817.749.741-34
RG: 11515716/SJ/MT



BALANÇO PATROMONIAL - Demonstrações do Resultado

M PEREIRA DE OLIVEIRA ME
RONDONOPOLIS / MT
36.914.539/0001-01

N.I.R.E.: 5110078465

Data Reg.: 13/06/2007

Folha: 00003
Emissão: 27/06/2019
Hora: 17:01:50

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC		227.599,15
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	201.899,15	
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	201.899,15	
VENDAS DE SERVICOS	25.700,00	
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	25.700,00	
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		(100.699,57)
(1) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS	(100.699,57)	
CUSTO PRODUTO	(100.699,57)	
CUSTO DE PRODUCAO		(2.983,32)
DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO	(2.983,32)	
IMPOSTOS E TAXAS	(2.983,32)	
DESPESAS OPERACIONAIS		(90.995,24)
DESPESAS COM PESSOAL	(74.126,34)	
SALARIOS E ORDENADOS	(37.769,28)	
13§ SALARIOS	(2.454,63)	
INSS	(7.352,39)	
FGTS	(5.485,52)	
PRO-LABORE	(21.064,52)	
UTILIDADES E SERVICOS	(10.992,53)	
ENERGIA ELETRICA	(9.660,44)	
AGUA	(1.106,50)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(225,59)	
DESPESAS GERAIS	(5.876,37)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(5.876,37)	
ADMINISTRATIVAS		(27.038,95)
HONORARIOS	(1.031,67)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.031,67)	
DESPESAS GERAIS	(14.739,11)	
DESP.C/COMBUSTIVEL	(3.830,46)	
DESP.DIVERSAS	(10.908,65)	
IMPOSTOS E TAXAS	(11.268,17)	
DAS-SIMPLES	(8.239,82)	
DESPESA COM ICMS S/ COMPRA	(3.028,35)	

RONDONOPOLIS / MT, 27/06/2019

MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIA - PROPRIETARIA

CPF: 283.994.471-53
RG: 03687759/SSP/MT

Maria Cláudia Esser da Cruz

MARIA CLAUDIA ESSER DA CRUZ

CONTADORA
MT010905/00-2
CPF: 817.749.741-34
RG: 11515716/SJ/MT



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ERRATA DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 1140/2019

CONTRATADO

GRAZIELE PINTO DEVEZA

CNPJ Nº

30.122.189/0001-56

OBJETO

ONDE SE LÊ:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019”

LEIA-SE:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018”

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial (**Diorondon-e**) nº 4.484, de 08/07/2019, segunda-feira, página 34.

Rondonópolis, quinta-feira, 11 de julho de 2019.

Samara Rodrigues Martins

Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almojarifado

EM BRANCO

102